

# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI N.º 1.300/2001**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º - O Orçamento do Município de São Gabriel da Palha - ES, para o Exercício de 2002, incluindo os Fundos Municipais e Autarquia, estima a Receita em R\$ 15.700.000,00 (quinze milhões e setecentos mil reais), assim distribuídos:**

Legislativo	R\$ 855.760,00
Executivo	R\$ 14.344.240,00
Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais	<u>R\$ 500.000,00</u>
	R\$ 15.700.000,00

(quinze milhões e setecentos mil reais)

**Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, convênios e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:**

**1 - RECEITAS CORRENTES R\$ 13.715.000,00**

1.1 - Receita Tributária	R\$ 1.233.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 5.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 55.000,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$ 11.122.000,00
1.5 - Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 1.300.000,00</u>

**2 - RECEITAS DE CAPITAL R\$ 1.485.000,00**

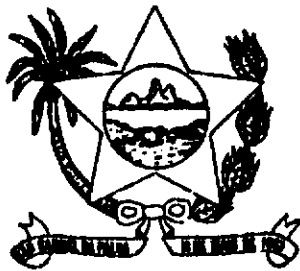
2.1 - Operações de Créditos	R\$ 480.000,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
2.3 - Transferências de Capital	R\$ 950.000,00
2.4 - Outras Receitas de Capital	<u>R\$ 5.000,00</u>

**R\$ 15.200.000,00**

**Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, com o desdobramento a saber:**

## **UNIDADES ADMINISTRATIVAS**

Câmara Municipal	R\$ 855.760,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 390.400,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 45.600,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.713.400,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 611.040,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	R\$ 485.040,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 1.110.840,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Fundef	R\$ 4.140.480,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$ 2.760.320,00
Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Mun. Saúde	R\$ 2.178.160,00



# **Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 870.960,00	
Fundo Mun. de Def. dos Dir. da Criança e Adolescente	<u>R\$ 38.000,00</u>	R\$ 15.200.000,00
Caixa de Assistência dos Serv. Públicos Municipais	<u>R\$ 500.000,00</u>	<u>R\$ 500.000,00</u>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.700.000,00</b>

**Art. 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:**  
a) tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

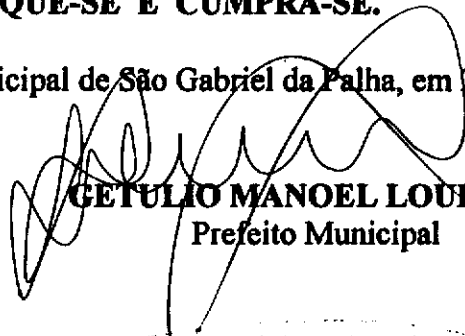
**Art. 5º - Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares para reforço de suas dotações, até o limite de trinta por cento, da despesa fixada para o Poder Legislativo, obedecidas as disposições do Art. 43, seus parágrafos e incisos da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.**

**Art. 6º - O Poder Executivo, por Decreto e no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para a movimentação de dotações atribuídas as diversas unidades orçamentárias.**

**Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 28 de Dezembro de 2001.

  
**GETULIO MANOEL LOUREIRO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**RICHELMI NEITZEL MILKE**  
Secretário Municipal de Administração

